



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº: LC-036/2026)

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
Classificação do objeto como bem de luxo	4
Prazo de vigência.....	5
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	6
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	12
Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.....	13
Sustentabilidade.....	13
Da exigência de carta de solidariedade.....	13
Subcontratação	13
Garantia da contratação.....	13
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	13
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	15
Rotinas de Execução.....	15
Do Encaminhamento Formal de Demandas.....	15
Forma de execução e acompanhamento do contrato	15
Condições de Entrega.....	15
Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....	16
Mecanismos formais de comunicação	16
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	16
Fiscalização	17
Fiscalização Técnica	17
Fiscalização Administrativa.....	17
Gestor do Contrato.....	18
Critérios de Aceitação	19
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS.....	20

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





9.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	23
	Recebimento do Objeto	23
	Liquidação	24
	Prazo de pagamento.....	25
	Forma de pagamento	25
	Reajuste.....	26
10.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	26
	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	26
	Forma de fornecimento	26
	Exigências de habilitação	26
	Habilitação jurídica.....	26
	Habilitação fiscal, social e trabalhista.....	27
	Qualificação Econômico-Financeira	28
	Qualificação Técnica	29
	Disposições gerais sobre habilitação.....	29
11.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	30
12.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
13.	DISPOSIÇÕES FINAIS	30

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº: LC-036/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, visando ao suporte, à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica institucional do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT ¹	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade de armazenamento de dados do tipo Storage NAS, para instalação em rack padrão 19", com no mínimo 12 baias para discos 2,5"/3,5", suporte a RAID (0, 1, 5, 6, 10 ou superior), interfaces de rede de no mínimo 2.5GbE, fontes redundantes e hot-pluggable, ventilação redundante, compatível com operação contínua 24x7, com possibilidade de expansão de capacidade, acompanhado de cabos, trilhos e acessórios necessários, equipamento novo, de primeiro uso.	485937	UNIDADE	1	R\$ 56.525,00	R\$ 56.525,00
2	Monitores de no mínimo 27" com resolução mínima QHD, equipamento novo, de primeiro uso.	617533	UNIDADE	2	R\$ 2.089,32	R\$ 4.178,64
3	Projektor multimídia com tecnologia DLP, 3LCD ou equivalente, resolução mínima Full HD (1920x1080), brilho mínimo de 3.500 ANSI lumens (recomendado superior), contraste mínimo de 10.000:1, conectividade HDMI e USB (com VGA opcional), alto-falante integrado, recursos de correção trapezoidal, capacidade de projeção em ambientes com iluminação artificial, compatível com	626910	UNIDADE	1	R\$ 10.683,80	R\$ 10.683,80

¹ Havendo divergências entre o código CATSER, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





	notebooks, desktops e dispositivos móveis, acompanhado de controle remoto, cabos e acessórios, equipamento novo, de primeiro uso.					
4	Estação de trabalho de alto desempenho com processador de arquitetura x86 de múltiplos núcleos e alto desempenho, memória RAM mínima de 32GB, armazenamento em SSD NVMe de alta velocidade, placa de vídeo dedicada com no mínimo 8GB, interfaces modernas de conectividade, acompanhada de kit de periféricos (teclado padrão ABNT2 e mouse óptico), com sistema operacional Windows 11 Pro devidamente licenciado, equipamento novo, de primeiro uso.	630337	UNIDADE	1	R\$ 8.325,00	R\$ 8.325,00
5	Headset com microfone integrado, conexão compatível com uso corporativo, equipamento novo, de primeiro uso.	600417	UNIDADE	1	R\$ 322,24	R\$ 322,24
6	Disco rígido removível de classe corporativa (Enterprise/NAS), com capacidade mínima de 20 TB, interface compatível com o storage (SATA ou SAS), velocidade de rotação mínima de 10.000 RPM e taxa de transferência de até 12 Gb/s, adequado para operação contínua 24x7, equipamento novo, de primeiro uso.	463206	UNIDADE	6	R\$ 2.466,33	R\$ 14.797,98
Total				R\$ 94.832,69 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)		

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem especificações técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e fornecidas por diversos fabricantes, permitindo sua definição de forma objetiva e comparável entre os fornecedores.

Classificação do objeto como bem de luxo

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação decorre da demanda por atualização e adequação da infraestrutura de tecnologia da informação do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região (CREFONO2), considerando as limitações dos recursos atualmente disponíveis, marcadas por obsolescência tecnológica, insuficiência de capacidade e impactos diretos no desempenho operacional, na continuidade dos serviços e na segurança das informações institucionais.

2.2. Em relação ao Centro de Processamento de Dados (CPD), observa-se que os equipamentos existentes, essenciais para o funcionamento dos sistemas institucionais, encontram-se tecnologicamente defasados, com vida útil superior a 10 anos. Tal cenário, aliado à constante evolução tecnológica e à redução do ciclo de vida dos ativos de TI, compromete a confiabilidade, a disponibilidade e a eficiência dos serviços prestados, evidenciando a necessidade de modernização do parque tecnológico.

2.3. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de aprimoramento dos recursos destinados à execução de atividades técnicas especializadas, que demandam alto desempenho computacional, tais como processamento de dados, execução de aplicações específicas, multitarefa intensiva e uso de ferramentas gráficas, atualmente prejudicadas pelas limitações dos equipamentos disponíveis. A atualização desses recursos permitirá maior eficiência operacional, redução do tempo de processamento e adequação às tecnologias atuais.

2.4. No que se refere às atividades institucionais de comunicação e capacitação, constata-se a necessidade de disponibilização de equipamento adequado para realização de reuniões, treinamentos, apresentações e eventos, em ambientes internos com condições de iluminação variáveis. A ausência ou insuficiência de recursos apropriados tem ocasionado baixa qualidade nas projeções e dependência de soluções improvisadas, impactando a efetividade das ações e a imagem institucional.

2.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a modernização da infraestrutura tecnológica, promover maior eficiência, confiabilidade e segurança dos sistemas, bem como

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CREFONO2.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução consiste na aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização, suporte e aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região (CREFONO2), contemplando recursos voltados ao processamento, armazenamento de dados e apoio às atividades institucionais.

3.2. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades administrativas e técnicas, promovendo maior eficiência operacional, confiabilidade, disponibilidade dos sistemas, padronização tecnológica e continuidade dos serviços ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos.

3.3. A solução contempla o fornecimento dos seguintes itens:

3.3.1 **ITEM 1** – Unidade de Armazenamento de Dados (Storage NAS)

3.3.1.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.

Estrutura Física e Instalação

3.3.1.2. O equipamento deverá ser do tipo NAS (Network Attached Storage), próprio para instalação em rack padrão 19 polegadas, com altura máxima de 2U.

3.3.1.3. Deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) baias para discos de 2,5" ou 3,5", todas do tipo hot-swappable.

3.3.1.4. Deverá contar com trilhos para instalação em rack inclusos.

3.3.1.5. A ventilação deverá ser redundante, com no mínimo 3 (três) ventiladores redundantes, do tipo hot plug ou hot swap, adequada para refrigeração do sistema em sua configuração máxima, respeitando os limites operacionais do fabricante.

Interfaces e Alimentação

3.3.1.6. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

3.3.1.6.1.02 (duas) portas USB 2.0;

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





3.3.1.6.2.02 (duas) portas USB 3.2;

3.3.1.6.3.01 (uma) porta HDMI;

3.3.1.6.4.01 (um) slot PCIe.

3.3.1.7. As fontes de alimentação deverão ser redundantes e hot-pluggable, permitindo substituição sem interrupção do funcionamento.

3.3.1.8. Deverão possuir eficiência mínima de 94%, operando nas faixas de tensão de 100 a 127 VAC e 200 a 240 VAC, a 60 Hz, com ajuste automático ou manual.

3.3.1.9. Deverão acompanhar 4 (quatro) cabos de alimentação, sendo:

3.3.1.9.1.02 (dois) cabos padrão C13 para C14 com 2 metros;

3.3.1.9.2.02 (dois) cabos padrão C13 para NBR 14136 macho com 1,8 metros.

Processador

3.3.1.10. Processador com arquitetura x86 de 64 bits, com no mínimo:

3.3.1.10.1. 04 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads;

3.3.1.10.2. Frequência de até 2,9 GHz (modo burst) ou superior; Suporte à tecnologia AES-NI.

Memória RAM

3.3.1.11. Mínimo de 4 GB DDR4 instalados;

3.3.1.12. Expansível até, no mínimo, 16 GB;

3.3.1.13. Mínimo de 2 (dois) slots SO-DIMM.

Controladora RAID

3.3.1.14. Deverá possuir controladora RAID compatível com discos SAS e SATA com interface mínima de 6 Gb/s, com as seguintes características:

3.3.1.14.1. Memória cache mínima de 2 GB;

3.3.1.14.2. Suporte aos níveis RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 via hardware;

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





- 3.3.1.14.3. Expansão de volumes online;
- 3.3.1.14.4. Migração de RAID online;
- 3.3.1.14.5. Detecção e recuperação automática de falhas;
- 3.3.1.14.6. Reconstrução automática de arrays sem necessidade de reinicialização;
- 3.3.1.14.7. Suporte a hot-plug de discos;
- 3.3.1.14.8. Suporte a disco global hot-spare;
- 3.3.1.14.9. Suporte a tecnologia SMART;
- 3.3.1.14.10. Software de gerenciamento com diagnóstico do array;
- 3.3.1.14.11. Integração com sistema de monitoramento com alertas proativos.

Armazenamento

- 3.3.1.15. O equipamento deverá possuir:
 - 3.3.1.15.1. 12 (doze) baias SATA compatíveis com discos de 2,5" e 3,5";
 - 3.3.1.15.2. Interface mínima de 6 Gb/s;
 - 3.3.1.15.3. Suporte a hot swap.

Interfaces de Rede

- 3.3.1.16. O equipamento deverá possuir:
 - 3.3.1.16.1. Mínimo de 2 (duas) portas de rede 2.5GbE;
 - 3.3.1.16.2. Compatibilidade com velocidades 10/100/1000/2.5G;
 - 3.3.1.16.3. Suporte à funcionalidade Wake-on-LAN.

Garantia e Suporte Técnico

- 3.3.1.17. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo.
- 3.3.1.18. A garantia deverá contemplar:

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





- 3.3.1.18.1. Suporte técnico completo;
- 3.3.1.18.2. Manutenção corretiva;
- 3.3.1.18.3. Substituição de peças e componentes;
- 3.3.1.18.4. Atendimento no próximo dia útil;
- 3.3.1.18.5. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante, podendo ser complementada pela contratada, sem ônus adicional.

3.3.1.19. Deverá ser assegurado suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo: Atendimento telefônico via 0800 em língua portuguesa; Suporte online via chat e e-mail; Disponibilização de manuais técnicos e documentação no site do fabricante.

Exigências Adicionais

- 3.3.1.20. Equipamento novo, sem uso, em linha de produção do fabricante;
- 3.3.1.21. Fornecimento de todos os cabos, acessórios e itens necessários ao pleno funcionamento;
- 3.3.1.22. Disponibilização de manuais técnicos completos para instalação, configuração, operação e administração;
- 3.3.1.23. Substituição de peças defeituosas sem ônus, incluindo transporte, durante o período de garantia;
- 3.3.1.24. Suporte técnico contínuo para diagnóstico e resolução de falhas de hardware.

3.3.2 ITEM 2 – Monitores

- 3.3.2.1. Quantidade: 02 (duas) unidades.
- 3.3.2.2. Monitores com tamanho mínimo de 27 polegadas.
- 3.3.2.3. Resolução mínima QHD (2560x1440).
- 3.3.2.4. Painel do tipo IPS ou equivalente.
- 3.3.2.5. Tempo de resposta compatível com uso corporativo.
- 3.3.2.6. Interfaces de conexão, no mínimo, HDMI e/ou DisplayPort.
- 3.3.2.7. Ajuste de inclinação e compatibilidade com suporte padrão VESA.

3.3.3 ITEM 3 – Projetor Multimídia

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





3.3.3.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.

3.3.3.2. Projetor com tecnologia DLP, 3LCD ou equivalente, com resolução mínima Full HD (1920x1080) e suporte a resoluções superiores.

3.3.3.3. Brilho mínimo de 3.500 ANSI lumens, recomendado superior a 4.000 ANSI lumens, adequado para ambientes com iluminação artificial.

3.3.3.4. Taxa de contraste mínima de 10.000:1 e vida útil da fonte de luz de, no mínimo, 10.000 horas em modo econômico.

3.3.3.5. Conectividade mínima com entradas HDMI e USB, podendo incluir VGA, além de alto-falante integrado.

3.3.3.6. Recursos como correção trapezoidal, projeção de no mínimo 100 polegadas, operação em mesa ou teto, baixo nível de ruído e compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e dispositivos.

3.3.3.7. Equipamento acompanhado de controle remoto, cabos, manual e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

3.3.4 **ITEM 4** – Estação de Trabalho de Alto Desempenho com Periféricos

3.3.4.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.

Processador

3.3.4.2. Processador de arquitetura x86, 64 bits, em linha de fabricação atual e não descontinuado pelo fabricante, com no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos físicos, 24 (vinte e quatro) threads, frequência turbo mínima de 4,5 GHz, memória cache mínima de 24 MB, suporte à virtualização, incluindo edição de vídeo, processamento de dados, renderização e aplicações gráficas avançadas.

Memória RAM

3.3.4.3. Memória RAM mínima de 32 GB DDR5, com frequência mínima de 4.800 MHz, expansível para, no mínimo, 64 GB.

Armazenamento

3.3.4.4. Armazenamento composto por 01 (uma) unidade SSD NVMe com capacidade mínima de 2 TB e velocidade mínima de leitura de 3.500 MB/s, além de 01 (uma) unidade SSD adicional com capacidade mínima de 1 TB.

Placa de vídeo

3.3.4.5. Placa de vídeo dedicada com memória mínima de 8 GB GDDR6, desempenho equivalente ou superior ao de placas gráficas de médio/alto desempenho disponíveis no mercado,

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





compatível com aplicações gráficas avançadas, edição de vídeo e renderização, com suporte ao DirectX 12 ou superior.

Placa-mãe

3.3.4.6. Placa-mãe compatível com o processador ofertado e com tecnologias atuais, suporte à memória DDR5, no mínimo 02 (dois) slots M.2 NVMe, suporte ao padrão PCI Express (PCIe) 4.0 ou superior, interfaces USB 3.0 ou superiores e rede Gigabit Ethernet integrada.

Fonte de alimentação

3.3.4.7. Fonte de alimentação com potência mínima de 750 W, compatível com toda a configuração ofertada, certificação de eficiência energética 80 Plus Gold ou superior e proteções contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito.

Gabinete

3.3.4.8. Gabinete padrão ATX ou compatível, com ventilação frontal e traseira, podendo possuir ventilação superior adicional, equipado com no mínimo 03 (três) ventoinhas e suporte para instalação de placas de vídeo de alto desempenho.

Sistema operacional

3.3.4.9. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, versão 64 bits, devidamente licenciado, instalado e configurado para pleno funcionamento do equipamento.

Periféricos

3.3.4.10. Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico de precisão, adequados ao uso corporativo.

3.3.4.11. Garantia mínima de 12 a 24 meses para todos os componentes.

3.3.5 ITEM 5 – Headset com Microfone

3.3.5.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.

3.3.5.2. Headset com microfone integrado.

3.3.5.3. Conexão compatível com uso corporativo (USB ou P2).

3.3.6 ITEM 6 – Discos Rígidos para Storage

3.3.6.1. Quantidade: 06 (seis) unidades.

3.3.6.2. Disco rígido de classe corporativa (Enterprise/NAS).

3.3.6.3. Capacidade mínima de 20 TB por unidade.

3.3.6.4. Interface SAS de 12 Gb/s.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





- 3.3.6.5. Memória cache mínima de 256 MB.
- 3.3.6.6. Velocidade mínima de 7.200 RPM.
- 3.3.6.7. Compatível com operação contínua.
- 3.3.6.8. Compatível com o Storage NAS.

3.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo admitidos produtos reconicionados ou fora de linha, devendo ser entregues com todos os acessórios, cabos, manuais, drivers e licenças necessários ao pleno funcionamento.

3.5. A solução deverá garantir compatibilidade entre os componentes e integração com a infraestrutura tecnológica existente, assegurando interoperabilidade, desempenho e continuidade operacional.

3.6. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, instalação (quando aplicável) e configuração inicial dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

3.7. Deverá ser assegurado suporte técnico e assistência durante o período de garantia, contemplando manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos e canais de atendimento adequados.

3.8. O ciclo de vida da solução compreende as etapas de aquisição, implantação, operação, manutenção e suporte, garantindo a adequada utilização dos equipamentos ao longo de sua vida útil, com vistas à sustentabilidade, eficiência e continuidade dos serviços institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição dos requisitos da contratação

4.1.1 Os requisitos abaixo aplicam-se aos fornecedores interessados em participar do processo de contratação para fornecimento dos equipamentos de T.I, devendo ser observados conforme o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentarem proposta.

4.1.2 O fornecedor deverá estar legalmente constituído e apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como estar apto a contratar com a Administração Pública.

4.1.3 O fornecedor deverá comprovar experiência no fornecimento de equipamentos compatíveis com o(s) item(ns) de interesse, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.4 Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente no CREFONO2, considerando, conforme aplicável a cada item, sistemas operacionais, padrões de rede,

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





requisitos elétricos, cabeamento estruturado, interfaces de conexão e demais recursos necessários à sua adequada integração e funcionamento no ambiente institucional.

4.1.5 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios eventualmente previstos na descrição do objeto, a contratação deverá observar, no que couber, os princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando produtos duráveis, com eficiência energética, menor impacto ambiental, embalagens adequadas e descarte ambientalmente correto, em conformidade com a legislação vigente.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do Edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





5.1.3 receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9 fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Doutor Samuel Porto, 351, 10º andar – Cj. 101 – Saúde, CEP: 04054-010 – São Paulo – SP.

6.7. A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 8h e 16h, mediante prévio agendamento.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – Cj. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, e definitivamente após a verificação de seu pleno funcionamento.

6.9. Caso os equipamentos apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade com as especificações ou com a estrutura tecnológica da Autarquia, ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação pela Administração, sem ônus adicional para o contratante.

6.10. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte e à substituição de equipamentos eventualmente recusados, bem como pelo fornecimento de materiais necessários ao cumprimento do objeto contratual.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.11. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados; e
- V) E-mails e Cartas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.15. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





Critérios de Aceitação

7.16. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.16.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.16.2 Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.16.3 Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.16.4 O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.16.5 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.16.6 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.16.7 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





7.16.8 A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.16.9 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.11.1 o prazo de validade;
- 9.11.2 a data da emissão;
- 9.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.11.5 o valor a pagar; e
- 9.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





9.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





10.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.30.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





10.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 94.832,69 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

À consideração Superior,

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.²

Thiago C

Thiago Barroso de Carvalho
Assessor de Tecnologia da Informação
Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região – São Paulo

Aprovação do Termo de Referência:

Mariene

Mariene Terumi Umeoka Hidaka
Presidente
Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região

Patrícia R

Patrícia Fernandes Rodrigues
Vice-Presidente
Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região



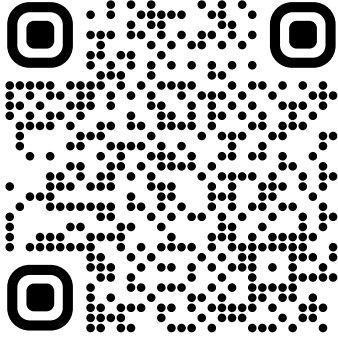
² Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br
www.fonosp.org.br



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: 6ba7

ab4cbbf57e84f7bfb2bb3dec47e
7f4e38f4b70926ddb955a0a74
400ff26ba7 Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/fc49e1fedabf77efe314505d97e865e0a936e442a71434022>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Este documento possui um selo eletrônico

O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento. O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

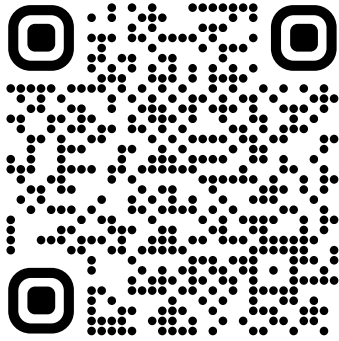
Assinaturas presentes no documento

Thiago Barroso De Carvalho
409.213.188-71
Signatário

Trilha de auditoria

17/06/2026 14:08	Stélio da Costa Sarges (stelio.sarges@fonosp.org.br, CPF 746.899.912-00) criou o documento		
	Hash SHA256 do arquivo: ab4cbbf57e84f7bfb2bb3dec47e7f4e38f4b70926ddb955a0a74400ff26ba7		
17/06/2026 14:08	Stélio da Costa Sarges (stelio.sarges@fonosp.org.br, CPF 746.899.912-00) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 187.8.22.26 Porta: 61164		
17/06/2026 14:18	Thiago Barroso De Carvalho (thiago.carvalho@fonosp.org.br, CPF 409.213.188-71) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 187.8.22.26 Porta: 25038		
17/06/2026 14:18	Thiago Barroso De Carvalho (thiago.carvalho@fonosp.org.br, CPF 409.213.188-71) assinou o documento		
	Endereço de IP: 187.8.22.26 Porta: 25038 SO: Windows 10.0	Navegador: Edge/149.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: c525

75730eb39fc9847a1ad4ab71171
96763f500f0751af2b3d40d22bc
854793c525 Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/79061887d61df2a9b13c1fa46e4bf44b65d574de27171c1ca>

Assinaturas concluídas: 4 de 4

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Este documento possui um selo eletrônico

O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento. O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

Assinaturas presentes no documento

Stélio da Costa Sarges
746.899.912-00
Signatário

Marlene Terumi Umeoka Hidaka
668.390.098-15
Signatário

Patricia Fernandes Rodrigues
127.650.578-77
Signatário

Fabiana Regiani da Costa
321.929.958-06
Signatário

Trilha de auditoria

19/06/2026 09:13 Stélio da Costa Sarges (stelio.sarges@fonosp.org.br, CPF 746.899.912-00) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 75730eb39fc9847a1ad4ab7117196763f500f0751af2b3d40d22bc854793c525

19/06/2026 09:13 Stélio da Costa Sarges (stelio.sarges@fonosp.org.br, CPF 746.899.912-00) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.8.22.26 Porta: 55674

19/06/2026 09:13 Stélio da Costa Sarges (stelio.sarges@fonosp.org.br, CPF 746.899.912-00) assinou o documento

Endereço de IP: 187.8.22.26	Navegador: Edge/148.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 55674	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

19/06/2026 09:31 Patricia Fernandes Rodrigues (patricia@fernandesrodrigues.fnd.br, CPF 127.650.578-77) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.8.22.26 Porta: 52797

19/06/2026 09:32 Patricia Fernandes Rodrigues (patricia@fernandesrodrigues.fnd.br, CPF 127.650.578-77) assinou o documento

Endereço de IP: 187.8.22.26	Navegador: Safari/26.5	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 52797	Arquitetura: ARM64	Precisão: 5km+
SO: iOS 18_7	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

19/06/2026
11:52

Mariene Terumi Umeoka Hidaka (mariene.umeoka@icloud.com, CPF 668.390.098-15) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.8.22.26 Porta: 60037

19/06/2026
11:53

Mariene Terumi Umeoka Hidaka (mariene.umeoka@icloud.com, CPF 668.390.098-15) assinou o documento

Endereço de IP: 187.8.22.26 Navegador: Safari/26.5 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 60037 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: iOS 18_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

22/06/2026
22:33

Fabiana Regiani da Costa (faregiani@hotmail.com, CPF 321.929.958-06) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.43.149.160 Porta: 4797

22/06/2026
22:34

Fabiana Regiani da Costa (faregiani@hotmail.com, CPF 321.929.958-06) assinou o documento

Endereço de IP: 187.43.149.160 Navegador: Safari/26.5 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 4797 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: iOS 18_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.5475, -46.6361